



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI N.º455/2020

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 26 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o gestor municipal a conceder desconto no pagamento da tarifa de fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

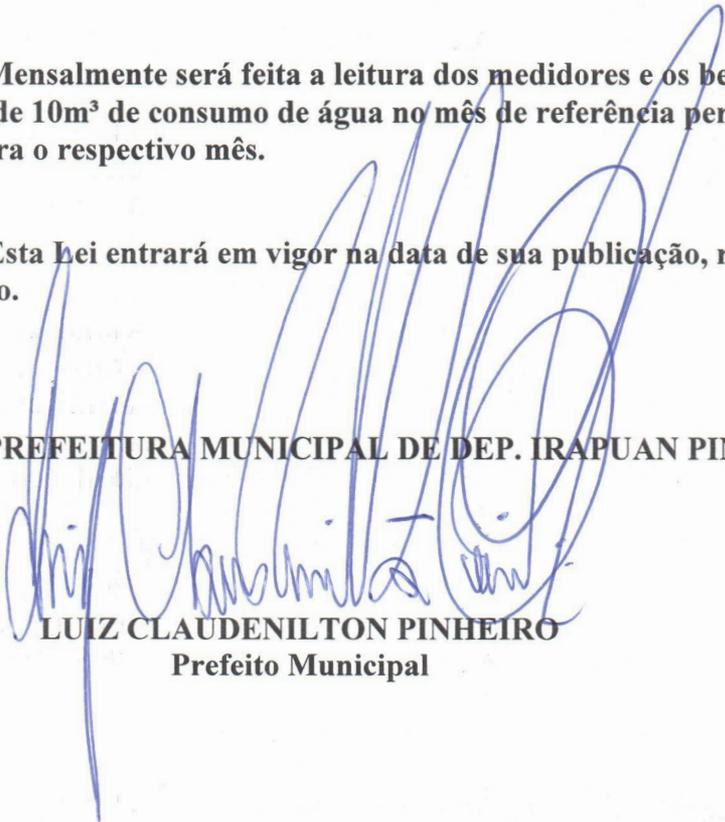
**Art. 1º – Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – SAAE/DIP a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento devido na tarifa do serviço de água e esgoto pelo período de 03 (três) meses para os consumidores que consumirem até 10m<sup>3</sup> de água por mês e estejam inclusos no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal.**

**Art. 2º – Os descontos concedidos por esta lei serão aplicados nas faturas referentes aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano e estão restritos aos consumidores que estiverem com suas faturas quitadas perante o SAAE/DIP até o mês de maio.**

**Art. 3º – Mensalmente será feita a leitura dos medidores e os beneficiados que ultrapassarem a quota de 10m<sup>3</sup> de consumo de água no mês de referência perderão o direito ao desconto previsto para o respectivo mês.**

**Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EM 26 DE MAIO DE 2020.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

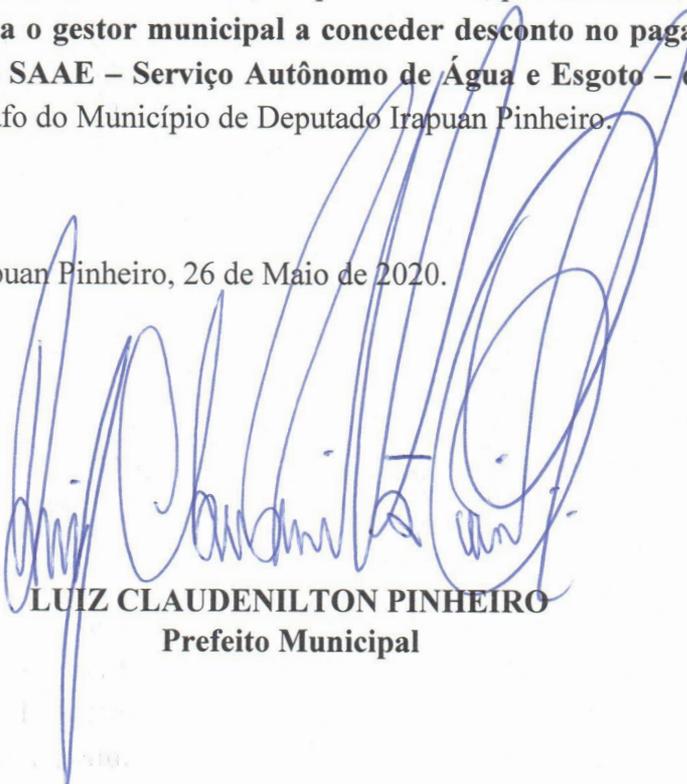


Edição 2013 / 2016

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI N° 455/2020, de 26 de Maio de 2020, “Autoriza o gestor municipal a conceder desconto no pagamento da tarifa de fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de DEP. IRAPUAN PINHEIRO”**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 26 de Maio de 2020.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal